

ILUSTRÍSSIMA SRA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/ SC.

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Tecnoraster Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.687.662/0001-35 com sede na rua Doze de Outubro, 37, bairro Itoupava norte, Blumenau S/C, por intermédio de seu representante legal **FABIO ROBERTO GERVIN**, vem respeitosamente até Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões de fato e de direito a seguir:

1. A recorrente tem atuado há 15 anos nesse mercado, prestando serviços de rastreamento veicular há diversos órgãos públicos, detendo qualificação técnica (operacional e profissional) e econômica para participar de qualquer procedimento licitatório para este segmento.

Publicado o pregão eletrônico nº 10/2024 pela Prefeitura Municipal de Campos Novos/ SC, a recorrente buscando participar do certame adquiriu cópia do instrumento, a fim de reunir documentação necessária para sua habilitação e formulação de proposta.

O objeto, nos termos do edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES VEICULARES E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

A sessão pública ocorreu no dia 26/04/2024, sendo que, após a finalização da etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, a empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA foi declarada vencedora.

Nesse sentido, a recorrente apresentou intenção de recurso, objetivando demonstrar a Prefeitura Municipal de Campos Novos/ SC que a empresa recorrida deixou de atender a seguinte situação exigida no instrumento convocatório:

- Central de Atendimento telefônico 0800;

2. Dos fatos

Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso. Se não vejamos:

16.5. RECEBIDA A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO PELO PREGOEIRO DEVERÁ APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, AS DEMAIS LICITANTES, DESDE LOGO, INTIMADAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZÕES EM IGUAL PRAZO, QUE COMEÇARÁ A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DA RECORRENTE;

Assim, considerando- se que a recorrente manifestou sua intenção de recurso, a qual foi aceita, na sessão pública do dia 26/04/2024, a data limite para apresentação de seus fundamentos é 02/05/2024.

A recorrente é participante do Pregão Eletrônico nº 10/2024, bem como está situada no mercado no ramo que se predispõe a Prefeitura Municipal de Campos Novos S/C a contratar.

Nota- se que a presente peça é tempestiva, razão pela qual passamos a apresentação dos fatos e fundamentos.

Verificando as documentações anexadas pela empresa INVIOCAR, não foi apresentado o documento que informa os canais gratuitos 0800 ou qualquer outra opção, conforme solicitado no item 4.3.8.

4.3.8 A EMPRESA DEVERÁ **DISPOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR MEIO DE 0800 OU OUTRO CANAL DE COMUNICAÇÃO GRATUITO, PARA DAR SUPORTE AOS USUÁRIOS.**

Para o atendimento da questão, importante frisar que o verbo “dispor” esta conjugado no presente, isto é, que a empresa POSSUA.

A empresa INVIOCAR não apresentou documento informando os canais de contato gratuito 0800, como também exigido no item 4.3.8. do sítio eletrônico da recorrida:

O que está em jogo é a segurança da execução contratual, com o atendimento pleno das obrigações exigidas no Pregão Eletrônico 10/2024 que, de fato, não serão atendidas pela empresa recorrida.

Portanto, a INVIOCAR deve ser, desclassificada pelo não atendimento do item mencionado acima.

Blumenau, 02 de maio de 2024.

FABIO ROBERTO GERVIN